Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

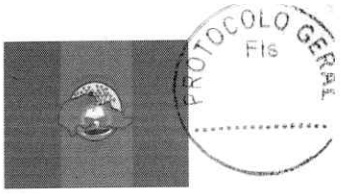

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da dispensa emergencial nº **019/2020**, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caapiranga;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na Dispensa de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente o processo e **DISPENSA EMERGENCIAL N° 019/2020-CPL.**

II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante **EMPRESA: E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME** inscrita no CNPJ n° 34.389.291/0001-73, com o valor global de **R$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).**

III – Publique-se observando o disposto nas leis 8.666/93 e 13.979/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, em 08 de maio de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL
Fls

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATO celebrado entre a **REFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e a empresa **E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI – ME** Objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS,** na forma a seguir:

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL CAAPIRANGA, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, n°. 332, Centro, CEP 69425-000, presentes o Chefe do Poder Executivo Municipal Caapiranga, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1806037-4 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 757.269.202-87, residente e domiciliado nesta Cidade Caapiranga/AM.

CONTRATADA

E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI, adiante designada simplesmente CONTRATADA, sito R Marcio Figueiredo N° 13 – Parques 10 de Novembro, Manaus/Am, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº CNPJ Nº 34.389.291/0001-73, representado pela senhora **ELKE CREDIE ALVES**, brasileira, empresária, casada e inscrita CPF n° 1888338-9, residente e domiciliado na cidade de Manaus/Am.

2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2020, PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 019/2020**, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 13.979/2020 art. 4, §§ 1° e 2°, que dispõem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus COVID-19, nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorga:

PROTOCOLO GERAL
Fls

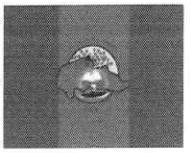

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem por objeto, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos para atender a Secretaria Municipal de Saúde exclusivo na prevenção do novo coronavirus COVID -19, através secretaria municipal de Saúde. Descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA HOSPITALAR TYVEK 200, MANGA LONGA, FECHAMENTO ZÍPER	200	UNID	R$ 120,00	R$ 24.000,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA C/10UN GRAMATURA 20 GRAMAS KIT COM 1 PACOTES	200	PCT	R$ 100,00	R$ 20.000,00
3	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA BRANCA TRIPLA, C/ 50 UNID.	1.500	CX	R$ 150,00	R$ 225.000,00
4	MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 N95	700	UNID.	R$ 46,00	R$ 32.200,00
5	ÁLCOOL EM GEL 70%, BALDE C/ 5 LT	200	BALDE	R$ 150,00	R$ 30.000,00
6	TOUCA DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UNID	500	PCT	R$ 35,00	R$ 17.500,00
TOTAL					**R$ 348.700,00**

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

b) Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, e nas quantidades solicitadas através de requisição e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) Os produtos danificados ou vencido deverão ser substituídos;

f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no projeto básico;

h) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;

i) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

5.1 Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) o valor total de **R$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)).**

.§1°: O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 05 (cinco) dias contados das respectivas entregas.

§2°: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) apresentadas na proposta e mediante apresentação de nota fiscal.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2020.

Unidade Orçamentária – 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.301.0051.2.041- Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo,

7. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura ou enquanto existirem produtos a serem retirados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com da lei federal 8.666/93.

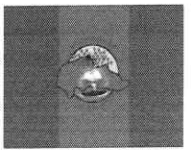

8. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

§ 1º - O (a) CONTRATADO (A) caberá:

a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO

9.1 O (a) CONTRATADO (A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas na Cláusula Segunda.

9.2 reconhecem os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11. CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

11. Ficará designado um (a) servidor da Secretaria Municipal de Saúde como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Caapiranga/AM, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

PROTOCOLO GERAL
Fls

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

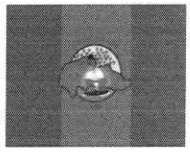

12.2 E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caapiranga/AM, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal, de Caapiranga
Pela CONTRATANTE

Elke Credie Alves

E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI – ME
Elke Credie Alves
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Joice Tavares da Silva

2. Daniela P. Batista

PROTOCOLO GERAL Fls

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 059/2020

Espécie: Carta Contrato nº 059/2020

Dispensa emergencial Nº 019/2020.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO INSUMOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE PARA PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E OPERAÇÕES EMERGENCIAS A SAUDE PUBLICA DECOREENTE AO NOVO CORONAVIRUS COVID -19.

ParteContratante:MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – PREFEITURA MUNICIPAL.

Parte Contratada: E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME

Valor do Contrato: R$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)

Unidade Orçamentária– 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.301.0051.2.041- Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo,

Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias

Caapiranga/Am, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: RUUUESFWE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/05/2020 - Nº 2606. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

PROTOCOLO GERAL
Fls

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2020 | Edição: 90 | Seção: 3 | Página: 116

Órgão: Prefeituras/Estado do Amazonas/Prefeitura Municipal de Caapiranga

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020

Espécie: Carta Contrato nº 059/2020 Dispensa emergencial Nº 019/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO INSUMOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE PARA PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E OPERAÇÕES EMERGENCIAS A SAUDE PUBLICA DECOREENTE AO NOVO CORONAVIRUS COVID -19. Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL. Parte Contratada: E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME Valor do Contrato: R$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) Unidade Orçamentária - 03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Atividade: 10.301.0051.2.041- Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Materiais de Consumo, Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.